

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 11/02/2019

HORAS: 09h:30min.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as “Proposta de preços” e os “Documentos de Habilitação”, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, às **11h:30h. (onze horas e trinta minutos) do dia 11 de Fevereiro de 2019.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 4.442.635,70 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- g) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

4.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

4.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

4.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



4.8. Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
RUA PRESIDENTE GEISEL, Nº 691, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2019-CPL – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
RUA PRESIDENTE GEISEL, Nº 691, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2019-CPL – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.

6.2. Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

6.3. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

6.4. Na Proposta de Preço deverão constar:

6.4.1. Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.4.2. Conter a descrição detalhada e, especificações necessárias à identificação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.4.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.4.4. É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- 6.4.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 6.4.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.4.9. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.4. Lido os menores preços ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item e **todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores maiores** exequível.
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados na proposta escrita;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço.

7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;

7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8. Só serão aceitos lances cujo valor seja menor ao último apresentado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

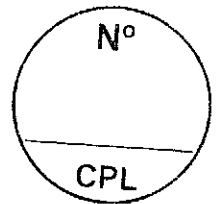
7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.6. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4.1. Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.2.6. Alvará de Licença para Localização.

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.3.1.1. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 60.
- Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.6. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da Licitação;

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Um ou mais **atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito Público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.4.2. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA:

8.2.4.2.1. Caso a revalidação da autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA;

8.2.4.2.2. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial;

8.2.4.2.3. As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União-DOU.

8.2.4.3. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento** devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. (conforme modelo anexo IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (conforme modelo anexo IV);

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VII)

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o subitem 4.8 do edital.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

9.2.2. Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

9.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

9.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência e em seguida informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no endereço citado no aviso deste edital.

10.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

10.1.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

10.1.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.1.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo VIII** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, conforme o **Decreto nº 7.892/2013**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

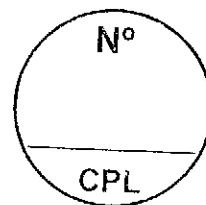
13.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13.2. Do controle e das alterações de preços:

13.2.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

13.2.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.2.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.2.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.2.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Dos usuários:

13.3.1. Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e Lei 10.520/2002.

13.3.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

13.4. Do cancelamento:

13.4.1. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.4.2. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

13.4.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

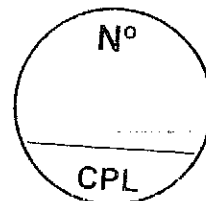
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.4.4. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



13.4.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

13.4.6. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pelo Setor responsável.

15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.

15.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

15.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

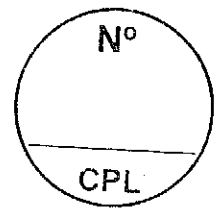
15.7. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e à critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE; devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competência prorrogação.

16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

17.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na

nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, com sede à Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas.

18.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

18.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

19.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro do Poder Legislativo, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

20.7. No interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.11.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

20.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, situado na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00h às 18:00h.

20.18. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DAS AMOSTRA

21.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

21.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

22. DOS ANEXOS

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Termo de recebimento definitivo;
- j) ANEXO X – Termo de recebimento provisório;
- k) ANEXO XI - Minuta do Contrato.

São Pedro da Água Branca/MA, XX de XXXXXX de XXXX.


Wanderson Hime dos Santos Lima
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
 (Em papel timbrado do Licitante)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca justifica que os equipamentos e medicamentos objeto do presente Termo de Referência tem como objetivo a manutenção ao pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços executados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital do Município de São Pedro da Água Branca –MA.

2.2. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.3. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

3. PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

LOTE 01 - MATERIAL LABORATORIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ACETONA 1000ML	FRA	25	R\$ 49,79	R\$ 1.244,83
2.	ACIDO URICO LIQ.CAT-73-4/30 120T	UN	10	R\$ 199,17	R\$ 1.991,73
3.	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	FRA	40	R\$ 14,06	R\$ 562,53
4.	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7 CX C/100 UN TAM 22	CX	10	R\$ 57,70	R\$ 576,97
5.	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 CX C/100 UN TAM 21	CX	12	R\$ 57,70	R\$ 692,36
6.	ALCOOL 70 C/1000ML	LTR	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
7.	ÁLCOOL ABSOLUTO CX C/ 12 VIDROS	CX	12	R\$ 281,19	R\$ 3.374,28
8.	ALCOOL ÁCIDO 1000ML	UN	6	R\$ 79,08	R\$ 474,48
9.	BANDEJA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA CAP. P/ 10 LAMINAS	UN	2	R\$ 136,71	R\$ 273,41
10.	BÉQUER 100 ML	UN	2	R\$ 5,96	R\$ 11,93
11.	BÉQUER 250 ML	UN	2	R\$ 11,12	R\$ 22,25
12.	BÉQUER 500 ML	UN	2	R\$ 14,34	R\$ 28,68
13.	BILIRUBINA MR.110/276 TEST REF 31 KIT	KIT	8	R\$ 164,02	R\$ 1.312,19
14.	BOBINA DE PAPEL TERMICO	UN	34	R\$ 28,28	R\$ 961,63
15.	CALICE S/GRADUACAO 125ML	UN	65	R\$ 6,76	R\$ 439,62
16.	COLESTEROL HDL ENZ.100 TESTES REF.C13	KIT	15	R\$ 152,31	R\$ 2.284,70
17.	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML	UN	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.058,33
18.	CONJ. P/COLORACAO 3X100 ML ZIEL NEELSON	UN	8	R\$ 79,05	R\$ 632,37
19.	CORANTE GIEMSA 500ML	VDR	5	R\$ 61,51	R\$ 307,53
20.	CORANTE PAPANICOLAU EA36 1000ML	UN	20	R\$ 128,88	R\$ 2.577,53
21.	CORANTE PAPANICOLAU ORANGE G 1000ML	UN	15	R\$ 82,02	R\$ 1.230,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

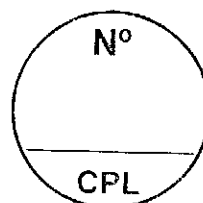
22.	DESINCRUSTANTE	UN	20	R\$ 216,75	R\$ 4.334,93
23.	ENTELLAN 100 ML	KIT	5	R\$ 143,78	R\$ 718,88
24.	ESCOVA P/LIMP.TB. ENSAIO RF.2205	UN	8	R\$ 19,04	R\$ 152,29
25.	GALERIA DE PLASTICO P/ 105 TUBOS	UN	5	R\$ 86,99	R\$ 434,95
26.	GALERIA DE PLASTICO P/ 120 TUBOS	UN	5	R\$ 103,10	R\$ 515,50
27.	GALERIA DE PLASTICO P/ 25 TUBOS	UN	5	R\$ 35,15	R\$ 175,75
28.	GALERIA DE PLASTICO P/ 72 TUBOS	UN	5	R\$ 43,93	R\$ 219,67
29.	GLICOSE ENZ. LIQ.PAP REF.84-1/500 500TEST	KIT	30	R\$ 117,16	R\$ 3.514,90
30.	GORRO COM ELASTICO	UN	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
31.	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000 ML	UN	10	R\$ 266,54	R\$ 2.665,43
32.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	UN	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
33.	KIT COLORAÇÃO DE GRAM	KIT	6	R\$ 93,73	R\$ 562,36
34.	KIT CREATININA COLORIMÉTRICA LABTEST	KIT	10	R\$ 161,10	R\$ 1.610,97
35.	KIT PANÓTICO RÁPIDO	KIT	15	R\$ 82,02	R\$ 1.230,25
36.	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76	CX	12	R\$ 9,82	R\$ 117,84
37.	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	15	R\$ 9,82	R\$ 147,30
38.	LAMINULAS P/MICROSC.22X20 mm C/100 UN	CX	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80
39.	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	UN	5	R\$ 76,15	R\$ 380,77
40.	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UN.	CX	10	R\$ 75,42	R\$ 754,20
41.	LUGOL 500ML	FRA	12	R\$ 67,37	R\$ 808,44
42.	MICRO CENTRIFUGA 30 LUGARES P/ HEMATÓCRITO	UN	1	R\$ 5.237,12	R\$ 5.237,12
43.	OLFO P/IMERSAO LAB. 100ML	CX	8	R\$ 35,15	R\$ 281,20
44.	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	6	R\$ 161,10	R\$ 966,58
45.	PAPEL FILTRO P/ COAGULOGRAMA	UN	180	R\$ 0,20	R\$ 35,40
46.	PINÇA DE METAL CIRURGICA	UN	5	R\$ 60,29	R\$ 301,43
47.	PIPETADORAUT.VOL.FIXO 1000UL	UN	5	R\$ 262,73	R\$ 1.313,67
48.	PIPETADORAUT.VOL.FIXO 200UL	UN	5	R\$ 262,73	R\$ 1.313,67
49.	PIPETADORAUT.VOL.FIXO 25UL	UN	5	R\$ 262,73	R\$ 1.313,67
50.	PIPETADORAUT.VOL.FIXO 50 UL	UN	5	R\$ 262,73	R\$ 1.313,67
51.	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES	UN	10	R\$ 112,77	R\$ 1.127,67
52.	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	UN	2	R\$ 33,68	R\$ 67,37
53.	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UN	PCT	2	R\$ 48,85	R\$ 97,69
54.	REAGENTE M- 53D DILUENT 20 LITROS	FCS.	10	R\$ 629,75	R\$ 6.297,47
55.	REAGENTE RINSE 20 LITROS	FCS.	5	R\$ 398,35	R\$ 1.991,77
56.	RELOGIO CONTADOR DE TEMPO COM DISPARO	UN	1	R\$ 1.388,05	R\$ 1.388,05
57.	REUMALATEX CAT. 54-60 (KIT LÁTEX)	UN	12	R\$ 117,16	R\$ 1.405,96
58.	SORO ANTI A	FRA	20	R\$ 63,86	R\$ 1.277,13
59.	SORO ANTI AB	FRA	20	R\$ 63,86	R\$ 1.277,13
60.	SORO ANTI B	FRA	20	R\$ 63,86	R\$ 1.277,13
61.	SORO ANTI D (RH)	FRA	20	R\$ 83,78	R\$ 1.675,53
62.	SWAB FEMININO	UN	180	R\$ 23,66	R\$ 4.258,20
63.	SWAB MASCULINO	UN	180	R\$ 88,49	R\$ 15.927,60
64.	TERMOMETRO DIGITAL	UN	5	R\$ 22,91	R\$ 114,53
65.	TIRAS REAGENTES P/ TESTE GRAVIDEZ	UN	600	R\$ 124,92	R\$ 74.952,00
66.	TIRAS REAT. P/ANAL. URS-100/150	CX	35	R\$ 372,40	R\$ 13.034,12
67.	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT.87-2/1 200T	UN	15	R\$ 386,63	R\$ 5.799,50
68.	TUBO P/CENTRIF. GRAD.5ML VIDRO	UN	800	R\$ 4,72	R\$ 3.773,33
69.	TUBO VACUT.T.CINZA.5ML C/100 SIL.13X75M DESCARTÁVEL	CX	30	R\$ 191,45	R\$ 5.743,50
70.	TUBO VACUT.T.LH.AS. 5ML C/100 SIL. 13X75M DESCARTÁVEL	UN	30	R\$ 182,33	R\$ 5.469,90
71.	TUBO VACUT.T.VERM. 5ML C/100 SIL. 13X75M DESCARTÁVEL	UN	40	R\$ 194,06	R\$ 7.762,40
72.	UREIA CE(COLOR. ENZ.)CAT.27 500T	KIT	15	R\$ 234,32	R\$ 3.514,80
73.	VDRL - REAGENTE PARA PESQUISA DE SÍFILIS	KIT	30	R\$ 131,80	R\$ 3.954,10
74.	XII.OL. COMERCIAL. 1000ML	LT	1	R\$ 84,83	R\$ 84,83
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 216.027,27

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ADRENALINA IMG/ML 1 ML	AMP	150	R\$ 5,09	R\$ 764,00
2.	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML	AMP	15	R\$ 0,38	R\$ 5,65
3.	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.5ML	AMP	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.906,67
4.	AMICACINA 100MG AMP. 2ML	AMP	1.300	R\$ 8,78	R\$ 11.418,33
5.	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMP	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	AMP	350	R\$ 2,29	R\$ 800,33
7.	AMIODORÔNIO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
8.	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL	AMP	1.300	R\$ 10,25	R\$ 13.329,33
9.	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DIL	AMP	800	R\$ 8,78	R\$ 7.026,67
10.	AMPLICTIL INJ. 0,5 MG 5 ML	AMP	350	R\$ 6,29	R\$ 2.201,50
11.	ANCCORAN 100 MG INJ	AMP	100	R\$ 6,56	R\$ 655,67
12.	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 1,00	R\$ 99,67
13.	ATROVENTE 0,250 MG/ML GOTAS 20 ML	FRA	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
14.	BEROTEC GOTAS 5MG/ML 20 ML	FRA	100	R\$ 10,16	R\$ 1.015,67
15.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.2ML	AMP	500	R\$ 5,27	R\$ 2.636,67
16.	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
17.	CEFALOTINA 1G AMP.S/DIL.	AMP	2.200	R\$ 7,85	R\$ 17.270,00
18.	CEFAZOLINA 1G AMP.S/DIL.	FRA	300	R\$ 17,54	R\$ 5.263,00
19.	CEFEPIMA 1G C/I AMP.S/DIL.	AMP	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,67
20.	CEFTRIAxONA 1G C/I FCO S/DIL INTRA VEN	FRA	1.800	R\$ 23,43	R\$ 42.174,00
21.	CELESTONE 3MG/ML C/I AMP.S/DIL.	AMP	50	R\$ 14,74	R\$ 736,83
22.	CETOPROFENO 100MG AMP.2ML	AMP	400	R\$ 6,59	R\$ 2.634,67
23.	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML	AMP	1.800	R\$ 2,82	R\$ 5.070,00
24.	CIPROFLOXACINO 200MG C/I AMP.100ML	AMP	800	R\$ 76,15	R\$ 60.922,67
25.	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL.	AMP	1.300	R\$ 16,11	R\$ 20.943,00
26.	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML	AMP	200	R\$ 0,58	R\$ 116,67
27.	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML	AMP	200	R\$ 0,52	R\$ 104,67
28.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ	AMP	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
29.	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	4.000	R\$ 2,61	R\$ 10.440,00
30.	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/ 1 ML	AMP	2.500	R\$ 1,32	R\$ 3.291,67
31.	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/2,5 ML	AMP	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.773,33
32.	DIAZEPAN 10MG AMP.2ML	AMP	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
33.	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML	AMP	5.000	R\$ 1,61	R\$ 8.066,67
34.	DIPIRONA INJ.1G AMP.2ML	AMP	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.583,33
35.	DOLOSAL 100MG AMP.2ML	AMP	250	R\$ 4,86	R\$ 1.215,83
36.	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	150	R\$ 3,96	R\$ 593,50
37.	EFORTIL 10 MG C/ 1ML	AMP	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
38.	ERGOTRATE 0,2 MG/ML C/I ML	AMP	800	R\$ 3,43	R\$ 2.746,67
39.	FENERGAN INJ 2 ML	AMP	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
40.	FENOBARBITAL 200MG AMP.2ML	AMP	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
41.	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML	AMP	800	R\$ 1,32	R\$ 1.053,33
42.	GENTAMICINA 40MG AMP.2ML	AMP	800	R\$ 2,49	R\$ 1.994,67
43.	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	AMP	1.300	R\$ 2,57	R\$ 3.345,33
44.	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMP.10ML	AMP	400	R\$ 0,58	R\$ 233,33
45.	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP.10ML	AMP	1.300	R\$ 0,64	R\$ 836,33
46.	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP.10ML	AMP	200	R\$ 3,81	R\$ 761,33
47.	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.1ML	AMP	400	R\$ 2,82	R\$ 1.126,67
48.	HEPARINA 5 ML 5.000 UI/ML	AMP	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
49.	HIDROCORTIZONA 100MG AMP.S/DIL	AMP	800	R\$ 6,56	R\$ 5.245,33
50.	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL	FRA	800	R\$ 14,79	R\$ 11.834,67
51.	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML	AMP	4.000	R\$ 3,81	R\$ 15.226,67
52.	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML	AMP	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
53.	ISOSORBIDA 10 MG	CMP	300	R\$ 0,49	R\$ 148,00
54.	ISOSORBIDA 5 MG	CMP	300	R\$ 0,52	R\$ 157,00
55.	KETAMIN (CETAMINA) 50MG/ML AMP.2ML	AMP	50	R\$ 36,61	R\$ 1.830,67
56.	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML	AMP	800	R\$ 9,09	R\$ 7.269,33
57.	LIDOCAINA GEL 2% 20 MG/G	BISN	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
58.	MATERGAN INJ DOSE ÚNICA	AMP	15	R\$ 908,00	R\$ 13.620,00
59.	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100 ML INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 5,86	R\$ 3.514,00
60.	NEOCAINA 5% PESADA 4 ML	AMP	300	R\$ 26,36	R\$ 7.907,00
61.	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	AMP	800	R\$ 4,29	R\$ 3.434,67
62.	OMEPRASOL INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 18,19	R\$ 3.638,00
63.	ORASTINA 5 UI/ML INJ. 1 ML	AMP	1.300	R\$ 2,87	R\$ 3.731,00
64.	PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL	AMP	2.500	R\$ 30,76	R\$ 76.891,67
65.	PENICILINA 400.000UI AMP.S/DIL.	AMP	1.300	R\$ 17,57	R\$ 22.845,33
66.	PENICILINA 5.000.000UI S/DIL.	AMP	300	R\$ 23,13	R\$ 6.940,00
67.	PENICILINA 600.000UI AMP.S/DIL.	AMP	1.800	R\$ 30,17	R\$ 54.312,00
68.	PROSTIGMINE 0,5 MG/ML AMP.1ML	AMP	400	R\$ 1,84	R\$ 736,00
69.	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	FRA	100	R\$ 31,64	R\$ 3.163,67
70.	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	FRA	300	R\$ 11,72	R\$ 3.516,00
71.	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES	FRA	1.200	R\$ 7,32	R\$ 8.784,00
72.	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO	BOL	1.200	R\$ 7,75	R\$ 9.304,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	500ML				
73.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	FRA	1.500	R\$ 5,71	R\$ 8.560,00
74.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FRA	6.000	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00
75.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	4.500	R\$ 7,62	R\$ 34.275,00
76.	SORO GLICOSADO 5 250ML	FRA	1.800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
77.	SORO GLICOSADO 5 500ML	FRA	5.000	R\$ 7,75	R\$ 38.766,67
78.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% DE 10 ML.	AMP	300	R\$ 12,24	R\$ 3.673,00
79.	TRANSAMIN 250MG AMP. 5ML HEMOBLOC	AMP	900	R\$ 12,48	R\$ 11.232,00
80.	VITAMINA C 500MGAMP. 5ML	AMP	5.500	R\$ 1,61	R\$ 8.873,33
81.	VITAMINA K 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	450	R\$ 5,56	R\$ 2.502,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 689.325,34

LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNS	1.800	R\$ 0,07	R\$ 126,00
2.	AFASTADO FARABEUF	UN	16	R\$ 55,17	R\$ 882,77
3.	AGULHA 13X4,5	UN	13.000	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
4.	AGULHA 25X7,0	UN	13.000	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
5.	AGULHA 25X8,0	UN	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
6.	AGULHA 30X70	UN	9.000	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
7.	AGULHA 30X80	UN	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
8.	AGULHA 40X12,0	UN	4.000	R\$ 0,20	R\$ 786,67
9.	AGULHA DE RAQUI Nº 22	UN	250	R\$ 17,72	R\$ 4.430,83
10.	AGULHA DE RAQUI Nº 23	UNS	250	R\$ 19,34	R\$ 4.834,17
11.	ÁLCOOL A 70% 1.000 ml	LT.	1.300	R\$ 9,22	R\$ 11.986,00
12.	ÁLCOOL GEL	FCS.	180	R\$ 13,48	R\$ 2.426,40
13.	ÁLCOOL IODADO	FCS.	90	R\$ 30,04	R\$ 2.703,30
14.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RÓLOS	230	R\$ 21,97	R\$ 5.052,33
15.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UN	450	R\$ 9,48	R\$ 4.267,50
16.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	UN	800	R\$ 11,34	R\$ 9.069,33
17.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UN	800	R\$ 14,23	R\$ 11.386,67
18.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UN	800	R\$ 18,98	R\$ 15.184,00
19.	AMBÚ ADULTO	UN	1	R\$ 336,84	R\$ 336,84
20.	AMBÚ PEDIÁTRICO	UN	1	R\$ 336,84	R\$ 336,84
21.	AMONTOLIA DE 250 ML	FCS.	40	R\$ 7,32	R\$ 292,80
22.	AMONTOLIA DE 500 ML	FCS.	40	R\$ 8,64	R\$ 345,47
23.	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UN	40	R\$ 164,02	R\$ 6.560,93
24.	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO	UN	20	R\$ 164,02	R\$ 3.280,47
25.	ASPIRADOR PORTÁTIL	UN	2	R\$ 2.337,37	R\$ 4.674,75
26.	ATADURA CREPOM 15 CM	UN	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.880,00
27.	ATADURA CREPOM 20 CM	UN	6.000	R\$ 1,53	R\$ 9.200,00
28.	ATADURA GESSADA 10 CM	RÓLOS	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
29.	ATADURA GESSADA 12 CM	RÓLOS	500	R\$ 4,24	R\$ 2.121,67
30.	ATADURA GESSADA 15 CM	RÓLOS	900	R\$ 5,12	R\$ 4.611,00
31.	ATADURA GESSADA 20 CM	RÓLOS	900	R\$ 9,37	R\$ 8.430,00
32.	BACIA INOX 30X6,5	UN	6	R\$ 196,54	R\$ 1.179,26
33.	BALDE GRANDE COM PNEUS 60 Litros	UN	4	R\$ 541,87	R\$ 2.167,49
34.	BANDEJA DE INOX GRANDE 29X18X1,5cm	UN	6	R\$ 219,42	R\$ 1.316,50
35.	BANDEJA DE INOX MÉDIA 22X12X1,5cm	UN	6	R\$ 47,45	R\$ 284,70
36.	BISTURI DESCARTÁVEL	UN	900	R\$ 15,81	R\$ 14.232,00
37.	CABO DE BISTURI Nº 04	UN	20	R\$ 16,64	R\$ 332,80
38.	CATETER INTRA VENOSO ANGIOCATH 14 G	UN	1.300	R\$ 8,96	R\$ 11.648,00
39.	CATETER INTRA VENOSO ANGIOCATH 16 G	UN	800	R\$ 9,34	R\$ 7.469,33
40.	CATETER INTRA VENOSO ANGIOCATH 18 G	UN	800	R\$ 4,03	R\$ 3.221,33
41.	CATETER INTRA VENOSO ANGIOCATH 20 G	UN	800	R\$ 4,03	R\$ 3.221,33
42.	CATETER INTRA VENOSO ANGIOCATH 22 G	UN	800	R\$ 4,03	R\$ 3.221,33
43.	CATETER INTRA VENOSO ANGIOCATH 24 G	UN	1.300	R\$ 4,03	R\$ 5.234,67
44.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
45.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UN	400	R\$ 2,29	R\$ 914,67
46.	CATETER NASAL TIPO Sonda Nº 04	UN	100	R\$ 1,37	R\$ 137,33
47.	CATETER NASAL TIPO Sonda Nº 06	UN	100	R\$ 1,43	R\$ 143,33
48.	CATETER NASAL TIPO Sonda Nº 08	UN	100	R\$ 1,52	R\$ 152,33
49.	CATETER NASAL TIPO Sonda Nº 10	UN	100	R\$ 1,55	R\$ 155,33
50.	CATETER NASAL TIPO Sonda Nº 12	UN	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
51.	CATGUT CROMADO 0	UN	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
52.	CATGUT CROMADO 1.0	UN	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

53.	CATGUT CROMADO 2.0	UN	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
54.	CATGUT CROMADO 3.0	UN	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
55.	CATGUT CROMADO 4.0	UN	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
56.	CATGUT CROMADO 5.0	UN	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
57.	CATGUT SIMPLES -0	UN	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
58.	CATGUT SIMPLES -1.0	UN	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
59.	CATGUT SIMPLES -2.0	UN	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
60.	CATGUT SIMPLES -3.0	UN	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
61.	CATGUT SIMPLES -4.0	UN	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
62.	CATGUT SIMPLES -5.0	UN	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
63.	CHASSIS RAD. ALUM. TIPO LEVE 18X24 CM	UN	1	R\$ 596,21	R\$ 596,21
64.	CHASSIS RAD. ALUM. TIPO LEVE 24X30 CM	UN	1	R\$ 707,30	R\$ 707,30
65.	CHASSIS RAD. ALUM. TIPO LEVE 30X40 CM	UN	1	R\$ 980,17	R\$ 980,17
66.	CHASSIS RAD. ALUM. TIPO LEVE 35X35 CM	UN	1	R\$ 980,17	R\$ 980,17
67.	CHASSIS RAD. ALUM. TIPO LEVE 35X43 CM	UN	1	R\$ 990,22	R\$ 990,22
68.	CLAMP UMBILICAL	UN	800	R\$ 0,73	R\$ 586,67
69.	COLAR CERVICAL	UN	5	R\$ 43,93	R\$ 219,67
70.	COLETOR DE MAT. PERF. CORTANTE 13 LITROS	UN	300	R\$ 9,79	R\$ 2.938,00
71.	COLETOR DE MAT. PERF. CORTANTE 20 LITROS	UN	300	R\$ 15,01	R\$ 4.504,00
72.	COLETOR DE MAT. PERF. CORTANTE 7 LITROS	UN	300	R\$ 7,42	R\$ 2.225,00
73.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM.	PCTS.	60	R\$ 10,25	R\$ 615,20
74.	COLETOR DE URINA INFANTIL MAS.	UN	60	R\$ 1,03	R\$ 61,80
75.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE 1200 ML	UN	400	R\$ 1,11	R\$ 442,67
76.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
77.	COLETOR UNIVERSAL FESES / URINA - 80 ML	UN	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.058,33
78.	COMADRE DE INOX	UN	10	R\$ 235,20	R\$ 2.352,03
79.	COMPADRE DE INOX	UN	10	R\$ 235,20	R\$ 2.352,03
80.	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x50	UN	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
81.	CONJUNTO PARA OXIGENAÇÃO (VALVULA C/ FLUXOMETRO-AR COMP+UMIDIFICADOR 250ML. P/ OXIGENIO)	UN	3	R\$ 933,20	R\$ 2.799,59
82.	CUBA REDONDA	UN	10	R\$ 28,46	R\$ 284,63
83.	CUBA RIM	UN	10	R\$ 75,92	R\$ 759,23
84.	DEPÓSITO P/ ALGOODÃO	UN	5	R\$ 509,07	R\$ 2.545,35
85.	DESINFETANTE P/ LIMPEZA HOSPITALAR 5L	LITROS*	80	R\$ 95,19	R\$ 7.615,20
86.	DETERGENTE ENZIMÁTICO - INSTRUMENTO CIRÚRGICO	LITROS*	40	R\$ 746,90	R\$ 29.876,13
87.	DRENO DE PENROSE 1 S/ GASE	UN	50	R\$ 2,57	R\$ 128,67
88.	DRENO DE PENROSE 2 S/ GASE	UN	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
89.	DRENO DE PENROSE 3 S/ GASE	UN	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
90.	DRENO DE PENROSE 4 S/ GASE	UN	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
91.	ECRAN LANEX 18X24	UN	1	R\$ 1.118,93	R\$ 1.118,93
92.	ECRAN LANEX 24X30	UN	1	R\$ 1.683,32	R\$ 1.683,32
93.	ECRAN LANEX 30X40	UN	1	R\$ 2.646,62	R\$ 2.646,62
94.	ECRAN LANEX 35X35	UN	1	R\$ 2.792,61	R\$ 2.792,61
95.	ECRAN LANEX 35X43	UN	1	R\$ 3.395,95	R\$ 3.395,95
96.	EQUIPO P/ SORO MAC. C/ PINÇA ROL INJ.	UN	1.800	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
97.	EQUIPO P/ SORO MAC. C/ PINÇA ROL INJ. LAT	UN	1.800	R\$ 3,08	R\$ 5.538,00
98.	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO	UN	300	R\$ 5,69	R\$ 1.706,00
99.	ESPARADRAPOS IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA	UN	500	R\$ 13,12	R\$ 6.561,67
100.	ETER ETÍLICO	ECS	24	R\$ 79,08	R\$ 1.897,92
101.	FILME P/ RAIO X 18X24	PELÍCULAS	800	R\$ 2,54	R\$ 2.029,33
102.	FILME P/ RAIO X 24X30	PELÍCULAS	800	R\$ 4,20	R\$ 3.362,67
103.	FILME P/ RAIO X 30X40	PELÍCULAS	800	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00
104.	FILME P/ RAIO X 35X35	PELÍCULAS	800	R\$ 7,30	R\$ 5.837,33
105.	FILME P/ RAIO X 35X43	PELÍCULAS	600	R\$ 8,88	R\$ 5.330,00
106.	FILME P/ ULTRASSONOGRRAFIA	RÓLOS	50	R\$ 391,76	R\$ 19.587,83
107.	FITA ALTOCLAVE	UN	500	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
108.	FITA HOSPITALAR	UN	400	R\$ 6,03	R\$ 2.413,33
109.	FIXADOR P/ LAMINA PAPA NICOLAU	UN	10	R\$ 17,57	R\$ 175,73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

110.	FIXADOR P/ RAIOS-X MANUAL P/20 LITROS	GALÕES	15	R\$ 439,36	R\$ 6.590,35
111.	FLUXOMETRO - OXIGÊNIO	UN	3	R\$ 247,50	R\$ 742,51
112.	GAZE 7,5X7,5 9 F c/500	PCTS.	600	R\$ 19,92	R\$ 11.952,00
113.	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	GALÕES	20	R\$ 42,17	R\$ 843,40
114.	HIPOCLORÍDRICO DE SÓDIO 5 litros	GALÕES	100	R\$ 93,43	R\$ 9.343,00
115.	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UN	16	R\$ 140,59	R\$ 2.249,49
116.	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UN	12	R\$ 336,84	R\$ 4.042,08
117.	KIT NEBULIZADOR PEDIÁTRICO	UN	12	R\$ 336,84	R\$ 4.042,08
118.	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0	KIT	200	R\$ 439,36	R\$ 87.871,33
119.	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 01	KIT	200	R\$ 439,36	R\$ 87.871,33
120.	KIT OBSTÉTRICO SIMPLES 0	KIT	200	R\$ 439,36	R\$ 87.871,33
121.	KIT OBSTÉTRICOSIMPLES 01	KIT	200	R\$ 439,36	R\$ 87.871,33
122.	KITPAPA NICOLAU G	KIT	100	R\$ 5,69	R\$ 568,67
123.	KITPAPA NICOLAU M	KIT	1.800	R\$ 5,33	R\$ 9.594,00
124.	KITPAPA NICOLAU P	KIT	800	R\$ 4,92	R\$ 3.933,33
125.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UN	500	R\$ 0,47	R\$ 233,33
126.	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UN	2.000	R\$ 0,47	R\$ 933,33
127.	LUVA CIRÚGICA ESTÉRIO Nº 7,0	PARES	1.800	R\$ 2,61	R\$ 4.698,00
128.	LUVA CIRÚGICA ESTÉRIO Nº 7,5	PARES	3.500	R\$ 2,61	R\$ 9.135,00
129.	LUVA CIRÚGICA ESTÉRIO Nº 8,0	PARES	2.500	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
130.	LUVA DE PROCEDIMENTO G	PARES	7.000	R\$ 0,88	R\$ 6.160,00
131.	LUVA DE PROCEDIMENTO M	PARES	28.000	R\$ 0,88	R\$ 24.640,00
132.	LUVA DE PROCEDIMENTO P	PARES	16.000	R\$ 0,88	R\$ 14.080,00
133.	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	PARES	2.500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
134.	MALHA TUBULAR Nº 04	UN	100	R\$ 11,08	R\$ 1.107,67
135.	MALHA TUBULAR Nº 06	UN	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
136.	MALHA TUBULAR Nº 08	UN	100	R\$ 16,34	R\$ 1.633,67
137.	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,33
138.	MALHA TUBULAR Nº 12	UN	100	R\$ 20,83	R\$ 2.082,67
139.	MÁSCARA DESCARTAVEL DUPLA	UN	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.466,67
140.	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA	UN	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
141.	MONONYLON -0-	UN	600	R\$ 3,17	R\$ 1.900,00
142.	MONONYLON -1-	UN	960	R\$ 3,17	R\$ 3.040,00
143.	MONONYLON 2-0	UN	1.300	R\$ 3,17	R\$ 4.116,67
144.	MONONYLON 3-0	UN	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.700,00
145.	MONONYLON 4-0	UN	600	R\$ 3,17	R\$ 1.900,00
146.	MONONYLON 5-0	UN	600	R\$ 3,17	R\$ 1.900,00
147.	MONONYLON 6-0	UN	300	R\$ 3,17	R\$ 950,00
148.	MULTIVIA C/ CLAMP	UN	1.800	R\$ 1,29	R\$ 2.328,00
149.	ÓCULOS CIRÚRGICO	UN	20	R\$ 10,25	R\$ 205,07
150.	ÓLEO MINERAL C/ 100 ML	FCS.	10	R\$ 5,86	R\$ 58,57
151.	OTOSCÓPIO MANUAL	UN	3	R\$ 818,66	R\$ 2.455,99
152.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM	ROLOS	8	R\$ 47,83	R\$ 382,61
153.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM	ROLOS	10	R\$ 95,66	R\$ 956,63
154.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM	ROLOS	10	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
155.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	ROLOS	10	R\$ 191,33	R\$ 1.913,27
156.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM	ROLOS	10	R\$ 286,99	R\$ 2.869,87
157.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM	ROLOS	10	R\$ 382,65	R\$ 3.826,50
158.	PAPEL TOALHA PARA USO HOSPITALAR COM 1.000 UNIDADES	PCTS*	180	R\$ 31,64	R\$ 5.694,60
159.	PINÇA ÁLLIS 15 CM	UN	20	R\$ 126,40	R\$ 2.528,07
160.	PINÇA BACKAUS	UN	15	R\$ 68,39	R\$ 1.025,80
161.	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	20	R\$ 35,02	R\$ 700,40
162.	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UN	10	R\$ 94,34	R\$ 943,40
163.	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	10	R\$ 87,56	R\$ 875,63
164.	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	10	R\$ 66,78	R\$ 667,77
165.	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	10	R\$ 87,56	R\$ 875,63
166.	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UN	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,67
167.	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UN	10	R\$ 94,34	R\$ 943,40
168.	PINÇA TENTÁCULOS SCHORODER	UN	5	R\$ 151,75	R\$ 758,75
169.	PORTA AGULHA 16 CM	UN	15	R\$ 65,14	R\$ 977,05
170.	PORTA AGULHA 18 CM	UN	15	R\$ 78,42	R\$ 1.176,25
171.	POVIDINE DEGERMANTE	FCS.	120	R\$ 67,37	R\$ 8.084,40
172.	POVIDINE TÓPICO	FCS.	120	R\$ 64,44	R\$ 7.732,80
173.	REGULADOR DE PRESSÃO - OXIGÊNIO	UN	3	R\$ 158,17	R\$ 474,51
174.	REVELADOR P/ RAIOS X P/ 20 LITROS	GALÕES	15	R\$ 439,36	R\$ 6.590,35
175.	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS	UN	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
176.	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS	UN	1.800	R\$ 1,72	R\$ 3.096,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

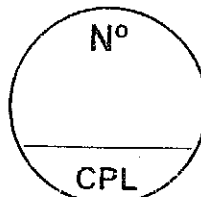
177.	SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
178.	SACO DE LIXO 50 LITROS	UN	1.500	R\$ 0,58	R\$ 875,00
179.	SAPATILHA DESCARTÁVEL - PRÓ PÉ	UN	8.000	R\$ 0,36	R\$ 2.853,33
180.	SCALP 19	UN	2.200	R\$ 0,47	R\$ 1.026,67
181.	SCALP 21	UN	2.200	R\$ 0,47	R\$ 1.026,67
182.	SCALP 23	UN	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.800,00
183.	SCALP 25	UN	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.800,00
184.	SCALP 27	UN	1.800	R\$ 0,47	R\$ 840,00
185.	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UN	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.620,00
186.	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25 X 70	UN	22.000	R\$ 0,70	R\$ 15.400,00
187.	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 70	UN	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
188.	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25 X 70	UN	22.000	R\$ 0,44	R\$ 9.606,67
189.	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 70	UN	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.333,33
190.	SONDA FÓLEY Nº 12	UN	180	R\$ 7,50	R\$ 1.349,40
191.	SONDA FÓLEY Nº 14	UN	180	R\$ 7,50	R\$ 1.349,40
192.	SONDA FÓLEY Nº 16	UN	180	R\$ 7,50	R\$ 1.349,40
193.	SONDA FÓLEY Nº 18	UN	180	R\$ 7,50	R\$ 1.349,40
194.	SONDA GÁSTRICA Nº 06	UN	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
195.	SONDA GÁSTRICA Nº 08	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 193,67
196.	SONDA GÁSTRICA Nº 10	UN	100	R\$ 2,11	R\$ 210,67
197.	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 219,67
198.	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UN	100	R\$ 2,23	R\$ 223,33
199.	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UN	100	R\$ 2,57	R\$ 257,33
200.	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UN	100	R\$ 2,82	R\$ 281,67
201.	SONDA GÁSTRICA Nº 20	UN	100	R\$ 3,16	R\$ 315,67
202.	SONDA GÁSTRICA Nº 22	UN	100	R\$ 3,34	R\$ 334,33
203.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UN	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
204.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
205.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UN	100	R\$ 2,09	R\$ 208,67
206.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UN	100	R\$ 2,16	R\$ 216,33
207.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 219,67
208.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UN	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
209.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UN	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
210.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UN	100	R\$ 3,14	R\$ 313,67
211.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	UN	100	R\$ 3,28	R\$ 328,33
212.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24	UN	100	R\$ 3,81	R\$ 380,67
213.	SONDA URETRAL Nº 04	UN	100	R\$ 1,29	R\$ 129,33
214.	SONDA URETRAL Nº 06	UN	100	R\$ 1,32	R\$ 131,67
215.	SONDA URETRAL Nº 08	UN	200	R\$ 1,41	R\$ 281,33
216.	SONDA URETRAL Nº 10	UN	200	R\$ 1,43	R\$ 286,67
217.	SONDA URETRAL Nº 12	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 451,00
218.	SONDA URETRAL Nº 14	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 508,00
219.	SONDA URETRAL Nº 16	UN	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
220.	SONDA URETRAL Nº 20	UN	200	R\$ 2,14	R\$ 427,33
221.	SUFADIAZINA DE PRATA 400G	POTES	100	R\$ 81,17	R\$ 8.116,67
222.	SUPORTE P/ ALCOOL GEL	UN	10	R\$ 144,99	R\$ 1.449,87
223.	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	UN	10	R\$ 103,10	R\$ 1.031,00
224.	SUPORTE P/ SABÃO LÍQUIDO	UN	10	R\$ 112,77	R\$ 1.127,67
225.	TERMÔMETRO CLÍNICO	UN	100	R\$ 22,91	R\$ 2.290,67
226.	TESOURA CURVA 14 CM	UN	10	R\$ 63,36	R\$ 633,63
227.	TESOURA CURVA 18 CM	UN	10	R\$ 95,09	R\$ 950,90
228.	TESOURA RETA 14 CM	UN	10	R\$ 63,36	R\$ 633,63
229.	TESOURA RETA 18 CM	UN	10	R\$ 101,01	R\$ 1.010,07
230.	TESOURA SMARCH PARA GESSO TAM. 20 CM	UN	4	R\$ 354,41	R\$ 1.417,65
231.	TIRAS REAGENTES P/ ANAL. GLICOSE	UN	4.500	R\$ 2,29	R\$ 10.290,00
232.	TOUCA DESC. SOFONA DESC. BRANCA C/ ELASTICO	UN	4.500	R\$ 0,19	R\$ 840,00
233.	TUBO DE LÁTEX P/ GARROTE	UN	50	R\$ 8,36	R\$ 417,83
234.	VALVULA LONGA (45X120MM)	UN	6	R\$ 316,34	R\$ 1.898,02
235.	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FCS.	48	R\$ 65,20	R\$ 3.129,76
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.412.211,50

LOTE 04 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	AAS 100MG INF.COMP.	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
2.	AAS 500MG AD. CPR.	COMP	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.333,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.	ACETATO DE DEXAMETASONA POMADA 1 MG/G 10 G	TUBO	3.000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
4.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
5.	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSP. 10ML	FRC	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
6.	ALBENDAZOL 400MG CPR.	COMP	6.000	R\$ 1,00	R\$ 5.980,00
7.	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	COMP	1.000	R\$ 53,62	R\$ 53.623,33
8.	AMBROXOL XAROPE 30MG/5 ML C/ 100 MLADULTO	FRC	2.500	R\$ 4,09	R\$ 10.233,33
9.	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML C/100 ML PEDIATRICO	FRC	25.000	R\$ 4,09	R\$ 102.333,33
10.	AMOXICILINA 250MG/ 5ML SUSP. ORAL 60ML,	FRC	2.500	R\$ 10,20	R\$ 25.491,67
11.	AMOXICILINA 500MG CPR.	COMP	28.000	R\$ 0,41	R\$ 11.573,33
12.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125 MG COMP.	COMP	1.000	R\$ 14,44	R\$ 14.440,00
13.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 200MG/5ML	FRC	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,33
14.	AMPICILINA 500MG.	COMP	40.000	R\$ 0,96	R\$ 38.400,00
15.	AMPICILINA SUSP 250 MG/5ML C/ 60 ML	FRC	2.000	R\$ 9,29	R\$ 18.573,33
16.	APARELHO DE GLICEMIA	UN	10	R\$ 140,59	R\$ 1.405,93
17.	ARFLEX RETARD 200 MG	COMP	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
18.	ARFLEX RETARD 200 MG	COMP	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
19.	ATESINA 0,100 MG	COMP	2.000	R\$ 0,40	R\$ 793,33
20.	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8.000	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
21.	AZITROMICINA SUSP. 600MG/5 ML	FRC	1.000	R\$ 18,57	R\$ 18.573,33
22.	BROMOPRIDA GOTAS	FRC	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.393,33
23.	BUSCOPAN COMPOSTO GTS C/20ML	FRC	1.000	R\$ 17,57	R\$ 17.573,33
24.	CALCITRAN B12 SUSPENÇÃO	FRC	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,67
25.	CARBONATO DE CALCIO	COMP	1.500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
26.	CARVELIDOL COMP. 3,125 MG	COMP	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
27.	CARVELIDOL COMP. 6,25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.946,67
28.	CEFALEXINA COMP. 500M	COMP	36.000	R\$ 1,99	R\$ 71.640,00
29.	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5 ML C/60 ML	FRC	4.000	R\$ 22,82	R\$ 91.266,67
30.	CETOCONAZOL COMP.200 MG	COMP	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.066,67
31.	CETOCONAZOL CREME 200 MG/G	TUBO	4.000	R\$ 7,09	R\$ 28.373,33
32.	CICLO 21	COMP	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.533,33
33.	CIMETIDINA COMP. 200 MG	COMP	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.700,00
34.	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	COMP	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.833,33
35.	COMPLEXO B COMP.	COMP	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
36.	COMPLEXO B SUSP.	FRC	1.000	R\$ 19,46	R\$ 19.463,33
37.	DICLOFENACO GEL	TUBO	60	R\$ 8,78	R\$ 527,00
38.	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FRC	2.000	R\$ 8,29	R\$ 16.573,33
39.	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.266,67
40.	DIMETICONA GOTAS	FRC	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.866,67
41.	ERITROMICINA SUSP. 25MG/ML C/60 ML	FRC	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
42.	FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA	CX	150	R\$ 114,23	R\$ 17.134,50
43.	FLAGIL 400 MG	COMP	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.266,67
44.	FLORATIL 200 MG COMP.	COMP	300	R\$ 9,69	R\$ 2.908,00
45.	FLORAX PEDIATRICO	FLACONETE	300	R\$ 9,52	R\$ 2.857,00
46.	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	15.000	R\$ 1,32	R\$ 19.750,00
47.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FRC C/ 100ML	FRC	3.000	R\$ 6,82	R\$ 20.470,00
48.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRC	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.130,00
49.	IBUPROFENO COMP 300 MG	COMP	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.013,33
50.	IBUPROFENO COMP. 600MG	COMP	8.000	R\$ 0,56	R\$ 4.506,67
51.	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XPE C/100 ML	FRC	1.500	R\$ 6,59	R\$ 9.880,00
52.	LABIRIM 16 MG	COMP	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
53.	LABIRIM 24 MG	COMP	300	R\$ 2,40	R\$ 721,00
54.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+ 25MG COMP	COMP	1.500	R\$ 2,05	R\$ 3.070,00
55.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ ML	FRC	2.000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
56.	MEBENDAZOL COMP. 100 MG/COMP	COMP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
57.	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG/ML C/ 30ML	FRC	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.780,00
58.	MELOXICAN 7,5 MG	COMP	500	R\$ 2,92	R\$ 1.458,33
59.	MESIGYNA INJ.	UN	50	R\$ 50,82	R\$ 2.541,17
60.	METACLOPRAMIDA 10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.783,33
61.	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	COMP	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.200,00
62.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	2.000	R\$ 12,95	R\$ 25.906,67
63.	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G	TUBO	800	R\$ 15,75	R\$ 12.602,67
64.	MICONAZOL CREME 20 MG/G	TUBO	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.976,67
65.	MONOCORDIL 20 MG	COMP	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00

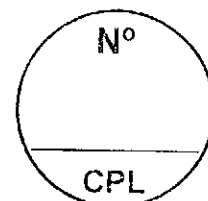
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



66.	MUSCULARE 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
67.	MUSCULARE 5 MG	COMP	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.593,33
68.	NIMESULIDA COMP.100 MG	COMP	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.133,33
69.	NIMESULIDA GOTAS	FRC	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
70.	NISTANTINA CREME VAGINAL 25.000.000/1 G	TUBO	2.000	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
71.	NISTANTINA SUSP. 100.000 ML	FRC	1.000	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
72.	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G	TUBO	800	R\$ 17,72	R\$ 14.178,67
73.	NOORFLAXACINO 400 MG	COMP	2.000	R\$ 4,94	R\$ 9.886,67
74.	NORETISTERONA COMP. 0,35 MG	COMP	1.000	R\$ 0,48	R\$ 483,33
75.	OMEPRAZOL 10 MG	COMP	3.000	R\$ 2,42	R\$ 7.270,00
76.	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 2.966,67
77.	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.583,33
78.	PARACETAMOL COMP. 500 MG	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.800,00
79.	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/10 ML	FRC	8.000	R\$ 1,76	R\$ 14.080,00
80.	PILEM	COMP	500	R\$ 5,86	R\$ 2.928,33
81.	PROFLAN 100 MG	COMP	300	R\$ 6,82	R\$ 2.047,00
82.	PURAN T4 125 MCG CX COM	COMP	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
83.	RANITIDINA 150MG	COMP	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.733,33
84.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	8.000	R\$ 2,37	R\$ 18.933,33
85.	SELOZOK 50 MG	COMP	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.886,67
86.	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMP	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.166,67
87.	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMP	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.233,33
88.	SINVASTATINA COMP.10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
89.	SORO ORAL EMBALAGEM C/27,9 G	UN	5.000	R\$ 2,46	R\$ 12.316,67
90.	SULFAMETOXOZOL + TRIMETROPRIMA COMP. 400MG+80 MG	COMP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.000,00
91.	SULFAMETOXOZOL+ TRIMETROPRIMA SUSP. 40 MG+ 8 MG/ML	FRC	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.446,67
92.	SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML	FRC	12	R\$ 16,55	R\$ 198,56
93.	SULFATO DE NEOMICINA POM.DERMATOLOGICA 5MG/G C/10 G	TUBO	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.690,00
94.	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG	COMP	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.333,33
95.	SULFATO FERROSO GOTAS	FRC	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.080,00
96.	SULFATO FERROSO LIQUIDO 25 MG/ML	FRC	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.223,33
97.	TIABENDAZOL COMP. 500 MG	COMP	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
98.	TIABENDAZOL CREME	TUBO	300	R\$ 38,49	R\$ 11.547,00
99.	TIABENDAZOL SUSP. 50 MG/ML	FRC	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,33
100.	TROPINAL GOTAS	FRC	100	R\$ 32,66	R\$ 3.265,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.075.772,79

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	AMITRIPILINA COMP. 25 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
2.	ASSERT 50 MG OU SERTRALINA	COMP.	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.400,00
3.	BIPERIDENO COMP. 0,2MG	COMP.	7.000	R\$ 0,47	R\$ 3.266,67
4.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP.	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
5.	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	COMP.	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.306,67
6.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRA	500	R\$ 26,62	R\$ 13.311,67
7.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP.	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.050,00
8.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSP.	FRA	200	R\$ 19,34	R\$ 3.867,33
9.	CLONAZEPAM COMP. 0,2 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.533,33
10.	CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.133,33
11.	CLORIDRATO DE CLOPRAMAZINA 100MG	COMP.	7.000	R\$ 0,52	R\$ 3.663,33
12.	CLORIDRATO DE CLOPRAMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML	FRA	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
13.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	COMP.	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.440,00
14.	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP.	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.180,00
15.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP.	6.000	R\$ 5,45	R\$ 32.700,00
16.	DEPAKENE SUSP. 250MG/5 ML	FRA	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
17.	DIAZEPAM COMP. 10 MG	COMP.	25.000	R\$ 0,12	R\$ 2.916,67
18.	DIAZEPAM COMP. 5MG	COMP.	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
19.	FENITOINA 100 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.116,67
20.	FENOBARBITAL 40 MG/ML SUSP.	FRA	400	R\$ 6,91	R\$ 2.765,33
21.	FENOBARBITAL COMP. 100MG	COMP.	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.066,67
22.	FLUOXETINA COMP. 20 MG	COMP.	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.733,33
23.	HALDOL 1 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.080,00
24.	HALDOL 5MG	COMP.	20.000	R\$ 0,35	R\$ 6.933,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

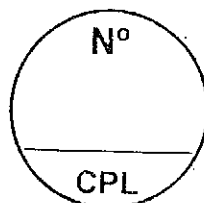


25.	HALOPERIDOL SUSP 0,2 MG/ML	FRA	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
26.	PROMETAZINA 25MG	COMP.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.266,67
27.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG./5 ML SUSPENSÃO	FRA	250	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 153.169,33

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE HIPERTENSÃO E DIABETES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ADALAT CÁPSULA 10 MG SBLINGUAL	COMP.	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
2.	ALODIPINA 10 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 2.966,67
3.	ALODIPINA 5 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
4.	ATENOLOL 100 MG.	COMP.	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.416,67
5.	ATENOLOL 25 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
6.	ATENOLOL 50 MG.	COMP.	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
7.	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMP.	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
8.	CARVELIDOL 12,5 MG	COMP.	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.295,00
9.	CARVELIDOL 25 MG	COMP.	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.545,00
10.	CINARIZINA 25MG CPR.	COMP.	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.286,67
11.	CINARIZINA 75MG CPR.	COMP.	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
12.	CONIDRIN SALINA SPRAY FR 50 ML	FRC	50	R\$ 15,62	R\$ 780,83
13.	CORUS H 100/25 MG	COMP.	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.526,67
14.	CORUS H 50/12,5 MG	COMP.	3.000	R\$ 2,49	R\$ 7.480,00
15.	DIGOXINA COMP. 0,25 MG	COMP.	18.000	R\$ 0,36	R\$ 6.420,00
16.	DIOVAN 40 MG	COMP.	500	R\$ 5,28	R\$ 2.641,67
17.	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	35.000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
18.	ENALAPRIL 5 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
19.	ENALAPRIL 20 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,20	R\$ 15.733,33
20.	FUROSEMIDA 40MG CPR.	COMP.	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
21.	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.	COMP.	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
22.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR.	COMP.	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
23.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR.	COMP.	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.733,33
24.	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 50MG	COMP.	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
25.	LOSARTANA COMP. 50 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
26.	METFORMINA 850MG CPR.	COMP.	65.000	R\$ 0,21	R\$ 13.433,33
27.	METILDOPA 250MG CPR.	COMP.	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.333,33
28.	METILDOPA 500MG CPR.	COMP.	40.000	R\$ 1,37	R\$ 54.933,33
29.	METFORMINA 500 MG	COMP.	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.493,33
30.	NIFEDIPINA 20MG CPR.	COMP.	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
31.	PROPRANOLOL 40MG COMP.	UN	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
32.	RENITEC	UN	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
33.	SINVASTATINA COMP. 20MG	COMP.	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.213,33
34.	SINVASTATINA COMP. 40MG	COMP.	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.733,33
35.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP.	480	R\$ 2,82	R\$ 1.352,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 245.133,82

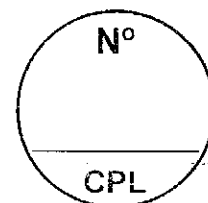
LOTE 07 - MEDICAMENTOS ASMA E RENITE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BEROTEC GOTAS 5MG/ML C/20ML	FRA	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,44
2.	BAMIFIX 300 MG	COMP.	480	R\$ 2,48	R\$ 1.192,00
3.	CLENIL 250MCG SPRAY 200DS	UN	50	R\$ 126,29	R\$ 6.314,67
4.	CLENIL 50MCG SPRAY 130DS	UN	50	R\$ 78,28	R\$ 3.914,00
5.	DESCONGESTIONANTE NASAL 30ML	UN	500	R\$ 13,18	R\$ 6.591,67
6.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML SUSP.	FRC	100	R\$ 3,22	R\$ 322,20
7.	DEXPATENOL POMADA C/30G	TUB	480	R\$ 8,93	R\$ 4.287,68
8.	ESPIRIVA RESPIMAT C/7	FR	25	R\$ 561,59	R\$ 14.039,67
9.	FORADIL 12 MG C/ INALADOR	UN	250	R\$ 223,27	R\$ 55.818,33
10.	FORADIL 12 MG S/ INALADOR	UN	500	R\$ 201,54	R\$ 100.771,67
11.	PREDNISONA 20MG CPR	COMP.	9.000	R\$ 0,52	R\$ 4.712,40
12.	PREDNISONA 5MG CPR	COMP.	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.651,20
13.	SERESTIDE 50 X 500 MG C/60 DOSES	FR	250	R\$ 341,67	R\$ 85.416,67
14.	SERESTIDE 50X250 MG C/60	FR	250	R\$ 211,92	R\$ 52.980,00
15.	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE C/100 ML	FCR	1.800	R\$ 2,69	R\$ 4.845,12
16.	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG COMP	COMP.	80	R\$ 0,40	R\$ 31,73
17.	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200DS	UN	100	R\$ 61,31	R\$ 6.130,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 350.036,12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



LOTE 08 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ABRIDOR DE BOCAS	UN	4	R\$ 31,92	R\$ 127,69
2.	ADESIVO PRIME BOND	UN	30	R\$ 194,40	R\$ 5.832,10
3.	ADESIVO SINGLE BOND	UN	20	R\$ 307,07	R\$ 6.141,40
4.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UN	6	R\$ 30,76	R\$ 184,54
5.	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGA	CX	80	R\$ 79,08	R\$ 6.326,40
6.	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA	CX	80	R\$ 79,08	R\$ 6.326,40
7.	ALAVANCA SELDIN AD.CURVA DIREITA	UN	20	R\$ 49,85	R\$ 997,07
8.	ALAVANCA SELDIN AD.CURVA ESQUERDA	UN	15	R\$ 49,85	R\$ 747,80
9.	ALAVANCA SELDIN AD.RETA	UN	20	R\$ 49,85	R\$ 997,07
10.	ALCOOL 70% 01 LITRO	UN	80	R\$ 9,22	R\$ 737,60
11.	ALGODÃO 500 GR	UN	12	R\$ 21,97	R\$ 263,60
12.	ALGODAO EM ROLOS C/100	PC	180	R\$ 4,24	R\$ 763,80
13.	ALPHA ACID A 37% C/10ML	UN	70	R\$ 32,44	R\$ 2.270,57
14.	ALVEOLEX	UN	10	R\$ 112,45	R\$ 1.124,47
15.	AMÁLGAMA GS 80(01 PORÇÃO) CÁPSULA	UN	8	R\$ 579,75	R\$ 4.638,03
16.	AMÁLGAMA GS 80(02 PORÇÕES) CÁPSULA	UN	8	R\$ 581,70	R\$ 4.653,60
17.	ANEST BENZOTOP A 20% C/12G	UN	160	R\$ 17,73	R\$ 2.837,33
18.	ANEST NOVOCOL C/50	CX	110	R\$ 157,86	R\$ 17.364,60
19.	ANESTESICO BENZOTOP	UN	12	R\$ 17,73	R\$ 212,80
20.	ANESTÉSICO CITANEST 3%	UN	30	R\$ 175,16	R\$ 5.254,80
21.	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% SEM VASO	UN	20	R\$ 160,02	R\$ 3.200,40
22.	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% COM VASO	UN	100	R\$ 160,02	R\$ 16.002,00
23.	ANESTÉSICO NOVOCOL	CX	100	R\$ 157,86	R\$ 15.786,00
24.	ANTI-SEPTICO MENTA C/2LT	FR	8	R\$ 77,85	R\$ 622,83
25.	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	UN	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
26.	BABADOR DESC C/100	PC	20	R\$ 70,82	R\$ 1.416,47
27.	BANDEJA 22X12X1.5CM-MILLENIUM	UN	20	R\$ 52,64	R\$ 1.052,87
28.	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	UN	30	R\$ 60,55	R\$ 1.816,40
29.	BROQUEIRO FG 60 FUIROS	UN	6	R\$ 146,15	R\$ 876,92
30.	CABO P/BISTURI N° 03	UN	10	R\$ 16,61	R\$ 166,13
31.	CABO P/ESPELHO	UN	60	R\$ 12,33	R\$ 740,00
32.	CALCADOR DE WARD N°01	UN	12	R\$ 12,33	R\$ 148,00
33.	CALCADOR DE WARD N°02	UN	12	R\$ 12,33	R\$ 148,00
34.	CALCADOR DE WARD N°03	UN	12	R\$ 12,33	R\$ 148,00
35.	CLORHEXIDINA 2% C/100ML	FR	12	R\$ 40,71	R\$ 488,48
36.	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	CX	12	R\$ 38,05	R\$ 456,56
37.	CUNHA DE MADEIRA IODONTOSUL	CX	12	R\$ 19,04	R\$ 228,44
38.	ESCAVADOR N°05	UN	20	R\$ 17,74	R\$ 354,87
39.	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UN	200	R\$ 2,46	R\$ 492,67
40.	ESPELHO BUCAL N°05	UN	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,67
41.	ESTOJO 20X10X05CM	UN	12	R\$ 141,44	R\$ 1.697,32
42.	EUGENOL C/20ML	UN	24	R\$ 46,57	R\$ 1.117,68
43.	EXPLORADOR N°05 REDONDO (SONDA EXPLORADORA)	UN	24	R\$ 12,33	R\$ 296,00
44.	FILME PERIAPICAL ADULTO	CX	8	R\$ 298,76	R\$ 2.390,11
45.	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	CX	8	R\$ 82,02	R\$ 656,13
46.	FIO DENTAL 500MTS	UN	60	R\$ 28,13	R\$ 1.687,60
47.	FIXADOR P/RAJO X C/475ML	FR	10	R\$ 32,52	R\$ 325,17
48.	FLUOR GEL TOPEX 200ML	FR	24	R\$ 21,97	R\$ 527,20
49.	FORMOCRESOL C/10ML	UN	3	R\$ 23,13	R\$ 69,40
50.	GAZE GLESS 09 FIOS C/500	PC	20	R\$ 19,92	R\$ 398,40
51.	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	LT	24	R\$ 61,51	R\$ 1.476,16
52.	HEMOSTOP LIQ 10ML	UN	10	R\$ 72,93	R\$ 729,27
53.	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	UN	8	R\$ 17,28	R\$ 138,21
54.	HIPOCLORITO DESODIO 1%	UN	12	R\$ 6,15	R\$ 73,84
55.	HYDRO C	CX	12	R\$ 107,91	R\$ 1.294,88
56.	IRM LIQUIDO 15ML	UN	8	R\$ 138,40	R\$ 1.107,17
57.	IRM PO 38G	UN	8	R\$ 211,92	R\$ 1.695,36
58.	KIT ACAB GRANA FINA 6006RF	KIT	10	R\$ 235,71	R\$ 2.357,07
59.	LAMINA P/ BISTURI N°15	CX	8	R\$ 47,16	R\$ 377,31
60.	LUVA P/PROC CX C/100 TAM EXT P	CX	40	R\$ 43,93	R\$ 1.757,33
61.	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	CX	80	R\$ 43,93	R\$ 3.514,67
62.	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	CX	80	R\$ 43,93	R\$ 3.514,67
63.	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	80	R\$ 13,48	R\$ 1.078,40
64.	MATRIZ DE ACO 5MM	UN	40	R\$ 7,32	R\$ 292,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



65.	MATRIZ DE ACO 7MM	UN	40	R\$ 7,32	R\$ 292,80
66.	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UN	10	R\$ 10,25	R\$ 102,53
67.	OLEO MAQ SPRAY P/ALTA ROT.100ML	CX	4	R\$ 41,00	R\$ 164,01
68.	OLEO MAQ SPRAY P/BAIXA ROT.100ML	CX	4	R\$ 41,00	R\$ 164,01
69.	OTOSPORIN GOTAS C/10ML	UN	12	R\$ 26,79	R\$ 321,52
70.	OXIDO DE ZINCO PO 50G	PC	14	R\$ 19,04	R\$ 266,51
71.	PAPEL CARBONO C/12 FLS	UN	12	R\$ 8,78	R\$ 105,40
72.	PINCA CLINICA 317 B	UN	20	R\$ 18,41	R\$ 368,13
73.	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	TB	40	R\$ 20,21	R\$ 808,27
74.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1012	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
75.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1013	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
76.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1014	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
77.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1016	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
78.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1032	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
79.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1033	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
80.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1092	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
81.	PONTA DIAMANTADA FG N1 1093	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
82.	PORTA AMALGAMA METAL	UN	12	R\$ 93,01	R\$ 1.116,08
83.	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	FR	20	R\$ 194,40	R\$ 3.888,07
84.	REVELADOR P/RAIO X C/475ML	FR	8	R\$ 32,52	R\$ 260,13
85.	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UN	20	R\$ 88,83	R\$ 1.776,60
86.	SUGADOR DESC C/40	PC	100	R\$ 83,48	R\$ 8.348,00
87.	TACA DE BORRACHA CA	UN	40	R\$ 4,39	R\$ 175,73
88.	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	UN	8	R\$ 35,15	R\$ 281,20
89.	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	PC	30	R\$ 18,16	R\$ 544,70
90.	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	CX	25	R\$ 18,16	R\$ 453,92
91.	TIRA DE POLIESTER PC C/50	PC	20	R\$ 58,28	R\$ 1.165,60
92.	TOUCA DESC. SANFONADA C/100 UN	PC	60	R\$ 18,87	R\$ 1.132,20
93.	TPH SPECTRUM REPOS. A2	UN	24	R\$ 47,35	R\$ 1.136,48
94.	TPH SPECTRUM REPOS. A3	UN	24	R\$ 47,35	R\$ 1.136,48
95.	TPH SPECTRUM REPOS. A3,5	UN	24	R\$ 47,35	R\$ 1.136,48
96.	VERNIZ CAVITINE C/15ML	UN	2	R\$ 24,87	R\$ 49,75
97.	VIDRION C LIQ	CX	20	R\$ 39,14	R\$ 782,87
98.	VIDRION C PO	CX	20	R\$ 187,06	R\$ 3.741,13
99.	VIDRION R LIQ	CX	20	R\$ 39,14	R\$ 782,87
100.	VIDRION R PO	CX	20	R\$ 172,56	R\$ 3.451,20
101.	ALGENATO HIDROGHUN	PACOTE	150	R\$ 151,37	R\$ 22.706,00
102.	BRANSPAN BRANCO ESPANHA	KG	20	R\$ 26,94	R\$ 538,80
103.	CERA ROSA 7 C/18 LAMINAS	CAIXA	230	R\$ 30,15	R\$ 6.933,73
104.	CERA UTILIDADE	CAIXA	240	R\$ 46,87	R\$ 11.248,00
105.	GESSO COMUM	KG	350	R\$ 14,06	R\$ 4.922,17
106.	GESSO DIAMANTE III	KG	40	R\$ 23,75	R\$ 950,13
107.	GESSO PEDRA	KG	350	R\$ 37,15	R\$ 13.001,33
108.	GUTA PERCHA EM BASTÃO VERDE	CAIXA	20	R\$ 77,85	R\$ 1.557,07
109.	PASTA ZINCO ENOLICA	CAIXA	15	R\$ 98,40	R\$ 1.475,95
110.	PEDRA POME	KG	40	R\$ 26,06	R\$ 1.042,40
111.	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZADO(ROSA)	POTE	20	R\$ 255,17	R\$ 5.103,40
112.	RESINA ACRILICA COM VEIA TERMOPOLIMERIZADO (ROSA)	FRASCO	35	R\$ 255,17	R\$ 8.930,95
113.	RESINA ACRILICA INCOLOR COR 67	POTE	20	R\$ 255,17	R\$ 5.103,40
114.	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZADO LIQUIDO (1 LITRO)	FRASCO	40	R\$ 255,17	R\$ 10.206,80
115.	RESINA SOFTH	KIT	25	R\$ 325,36	R\$ 8.133,92
116.	VASELINA POMADA	POTE	25	R\$ 65,20	R\$ 1.630,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 280.959,53

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os medicamentos deverão ser fornecidos através de Fornecedor do ramo pertinente ao objeto do Presente Termo de Referência, mediante apresentação obrigatória da Guia de Fornecimento, Planilha de Pedido ou qualquer documento de solicitação, emitido pela CONTRATADA, onde deverão constar obrigatoriamente os tipos e quantitativos dos Materiais a serem fornecidos bem como o setor de destino dos mesmos.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, no local indicado pela Prefeitura, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá

corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

4.3 As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

4.4 Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima os subcontratar transportadoras que também cumpram.

4.5 O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ITEM 3 deste anexo, observando o seguinte:

4.5.1. Caso o bem não corresponda ao exigido pelo Edital, a licitante CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo na incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei 10.520/2002.

4.5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará (ão) pela qualidade, quantidade, prazo de validade dos objetos ofertados, pela integridade dos mesmos e de acordo com as normas da ANVISA e/ou Ministério da Saúde, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.5.3. O prazo de validade dos insumos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 70% (setenta por cento), quando este for inferior a 02 (dois) anos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações recomendadas.

5.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

5.4 Nomear fiscal, através de portaria ou qualquer outro ato competente, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer Medicamentos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

6.2 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.3 Cumprir as exigências da legislação vigente, no que concerne a apresentação das certidões para fins de pagamento.

6.4 Apresentar Nota Fiscal/fatura, no corpo da qual deverá indispensavelmente ser discriminando os tipos de materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.

6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

7.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

7.2. Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição.

7.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O preço cobrado pelo fornecimento dos Medicamentos será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório. 6

8.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

8.3 Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos materiais fornecidos, conforme solicitados pelo CONTRATANTE, cujos preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 8.1 e 8.2;

8.4 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à Secretaria solicitante.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2 A(s) empresa(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiência técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

9.3 O objeto deverá ser entregue imediatamente no prazo máximo de 10(dez) dias após a emissão de empenho.

9.4 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, somente em dias úteis, que será recebida por um funcionário devidamente autorizado.

9.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, contendo as indicações de marca, o prazo de validade e serão atestados provisoriamente/definitivamente.

9.6 O serviço de entrega deverá estar incluso na proposta sem quaisquer ônus para a Secretaria da Saúde.

10. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

10.7. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro – CEP: 65.920-000
São Pedro da Água Branca/MA

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					

a) O preço global da proposta é de R\$ _____ (_____) e tem como referência o mês da licitação.

b) A validade da proposta é de ____ (xxxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

c) A entrega dos serviços será de ____ () meses, iniciando a contar da data de assinatura do Contrato e da emissão da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2019 -CPL.

d) Dados Bancários (Banco/Agência / Conta Corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.
Apresentar fora dos envelopes



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS.**

(Em papel timbrado do Licitante)

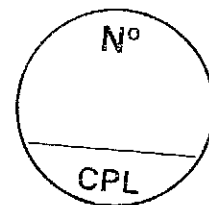
A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Prefeitura Municipal Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019 -CPL,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

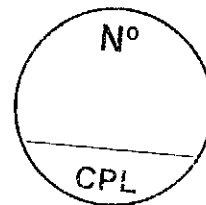
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)





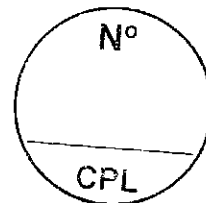
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Em papel timbrado do Licitante)

.....(nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são
cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau
do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e demais
servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, registram-se os preços da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para Registro de Preços para *Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde*, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2019, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos da Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.
O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO REGISTRADO R\$	P.UNITÁRIO REGISTRADO R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da

contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

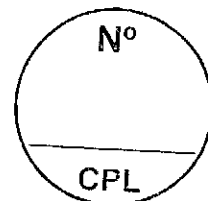
Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

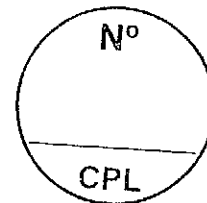
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitantes Vencedores
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2019

CONTRATADA:

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ tendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

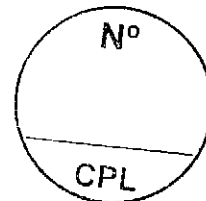
E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº ____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Pedro da Água Branca/MA, XXXXX, de XXXXXXXXXXXX, de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2019

CONTRATADA:

OBJETO:

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do recebimento dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A XXXXXXXXXXXXXXXX, recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

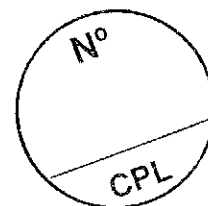
E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Pedro da Água Branca/MA, XXXXX, de XXXXXXXXXXXXXXXX, de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-SRP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E
A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, através da _____, situada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP nº ____/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá o valor estimado de R\$ _____ (_____), sendo que o empenho da despesa será realizado de forma parcial, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, somente criando obrigação de pagamento se houver a efetiva entrega e recebimento do produto ou a prestação do serviço contratado, em favor do ente público municipal e na forma prevista no art. 58 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, classificada conforme abaixo especificado: 

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de 2019.

Parágrafo Único: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2 O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.3 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com



as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3 As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” do Art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis.

16.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.6 A falta do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Prefeitura de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

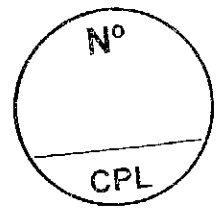
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante(s) Vencedore(s)
CONTRATADO





Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

